

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053-2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **ELIZABETE DA SILVA WALTER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LGPD PARA REALIZAÇÃO DO RIPD (RELATÓRIO DE IMPACTO DE PROTEÇÃO DE DADOS), CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA, CONFORME JUSTIFICATIVAS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTE EDITAL.

Aos 17 dias do mês de novembro de 2021, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº 18.202.479-13, Pregão Eletrônico nº. 507/2021-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 16 de novembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ELIZABETE DA SILVA WALTER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida em São José-SC, Rua: João Ambrósio da Silva, Nº. 904, Bairro Ipiranga, CEP: 88111-550, Fone: (48)98473-8159, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.311.461/0001-31, representada neste ato pela Srª. **ELIZABETE DA SILVA WALTER**, Cédula de Identidade nº.5399036-SSP/SC e CPF nº. 070.153.879-13, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021-APPA, por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 07 de novembro de 2021, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 06 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: O Contrato fica acrescido dos seguintes serviços: 02 (duas) apresentações do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais e 01 (uma) elaboração de documentos para atendimento a LGPD, de acordo com os itens do Termo de Referência 3.1.2 e 3.3.3 respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Para a execução do previsto na cláusula acima, a APPA pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) que corresponde a 24,07% (Vinte e quatro inteiros e sete centésimos) do valor Contratual, conforme justificativas constantes do protocolado nº 18.202.479-1, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná

Fone: (41) 3420-1123 / (41) 3420-1123

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabete Da Silva Walter.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E83-29B0-E06C-8653.



Este documento foi assinado digitalmente por Elizabete Da Silva Walter.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E83-29B0-E06C-8653.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Considerando o advento da Lei Federal nº 13.709/2018 sobre a proteção de dados pessoais, as Partes acordam a inclusão das seguintes disposições no Contrato original:

1. As partes, Contratante e Contratada, realizarão operações de tratamento de dados pessoais apenas para finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente relacionadas com a execução do objeto previsto neste instrumento contratual.
2. As partes obrigam-se por si e por seus colaboradores agir em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria que sejam aplicáveis a este Contrato.
3. As partes comprometem-se a tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso por força desta contratação como confidenciais e a notificar a outra parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, sobre reclamações e/ou solicitações advindas dos titulares dos dados pessoais, bem como eventuais incidentes, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, além das demais sanções legais aplicáveis.
4. As partes deverão adotar as medidas técnicas, jurídicas e administrativas aptas a garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra acessos não autorizados, bem como situações acidentais ou ilícitas que importem em divulgação, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, observando-se as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes em decorrência desta contratação.
5. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATANTE poderá efetuar o tratamento de dados pessoais de titulares de dados que são colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados pela CONTRATADA. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:
 - (a) possui todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o Tratamento dos Dados Pessoais à CONTRATANTE e permitir que ela realize o Tratamento dos Dados Pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - (b) orientará seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o Tratamento dos Dados Pessoais pela CONTRATANTE ou terceiros, de acordo com os requisitos desse Contrato, o que inclui hipótese de os Titulares de Dados terem acesso a sistema ou software, da CONTRATANTE ou por ela contratado, que possa conter Dados Pessoais;
 - (c) compartilhará dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, apenas mediante solicitação da CONTRATANTE relacionada ao objeto deste contrato para fins de atendimento de cumprimento de obrigação legal.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 / (41) 3420-1123

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Da Silva Walter.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E83-29B0-E06C-8653.

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Da Silva Walter.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E83-29B0-E06C-8653.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATADA poderá efetuar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:
- (a) limitar-se-á a efetuar o tratamento de dados de acordo com as instruções da CONTRATANTE, se for o caso;
 - (b) irá colaborar com a CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações relativas a demandas dos titulares dos dados ou de autoridades relativas a dados pessoais tratados pela CONTRATADA, bem como em eventual avaliação de impacto a proteção de dados;
 - (c) conservará apenas os dados pessoais necessários para o alcance das finalidades previstas neste instrumento e anexos, e excluirá os registros dos dados pessoais por determinação legal, ordem judicial ou solicitação da CONTRATANTE;
 - (d) manterá registro detalhado das operações de tratamento de dados pessoais, de acordo com o art. 37 da LGPD, e fornecerá sempre que solicitado pela CONTRATANTE as evidências de conformidade legal.
7. Encerrada a relação contratual por qualquer motivo ou por solicitação fundamentada da outra parte, as operações de tratamento de dados devem cessar e todos os dados pessoais devem ser devolvidos à parte que os forneceu ou eliminados, a menos que haja obrigatoriedade legal de manutenção de determinados dados pessoais.
8. A CONTRATADA não poderá subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá impor obrigações contratuais a seus subcontratados que sejam no mínimo comparáveis às obrigações impostas à própria CONTRATADA nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná

Fone (41) 3420-1395 / (41) 3420-1123

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabete Da Silva Walter.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E83-29B0-E06C-8653.

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabete Da Silva Walter.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E83-29B0-E06C-8653.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 17 de novembro de 2021.

**PORTOS
DO PARANÁ**
LOGÍSTICA INTELIGENTE

Assinado digitalmente por
LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DA SILVA:32960264878
Localização: Paranaguá-PR
Data: 2021.11.17 16:22:
15-02'00"

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA**ELIZABETE DA SILVA WALTER**
REPRESENTANTE DA CONTRATADA**TESTEMUNHA**
RG: 13.516.860-0**TESTEMUNHA**
RG: 1.554.369-8PR.**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná**

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabete Da Silva Walter.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E83-29B0-E06C-8653.

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabete Da Silva Walter.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E83-29B0-E06C-8653.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0E83-29B0-E06C-8653> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E83-29B0-E06C-8653



Hash do Documento

6A11F2A0C398BF9B45E6459AB1F2F0469AE4B33B163621250F391AA8F2E96AE4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2021 é(são) :

☒ Elizabete Da Silva Walter (Parte) - 070.153.879-13 em
17/11/2021 12:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

